



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO  
(ABIO) Nº 744/2016 - 3ª RETIFICAÇÃO**

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, designado pela portaria nº 2.620 de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

**EMPREENDEDOR:** CANTAREIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

**CNPJ:** 20.732.109/0001-20

**CTF:** 6103346

**ENDEREÇO:** Av. Marechal Câmara n. 160 Salas 821/822, 20020-080, Centro, Rio de Janeiro - RJ

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** José Caetano de Mattos Neto

**TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:** (21) 3613-8600

**PROCESSO NO IBAMA:** 02001.005087/2014-31

Relativa às atividades de *Monitoramento de fauna terrestre (herpetofauna e mastofauna)* necessárias ao processo de licenciamento ambiental da *Linha de Transmissão 500 kV Estreito – Fernão Dias*, nº processo 02001.005087/2014-31, com 342 km de extensão, interceptando 29 municípios nos estados de Minas Gerais e São Paulo, conforme referido processo.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à *Licença de Operação nº 1424/2018* e é válida por 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura da 1ª Retificação, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Data de Emissão: 12 de setembro de 2016

Data da 1ª Retificação: 14 de outubro de 2016

Brasília-DF,

12 NOV 2018

**Jônatas Souza da Trindade**  
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto

## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 744/2016 - 3ª RETIFICAÇÃO

### 1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 744/2016 - 3ª RETIFICAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

### 2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

<b>CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:</b> Transecto Soluções Ambientais e Florestais ME – (21) 3923-5746	
CNPJ/CPF: 10.650.303/0001-03	CTF: 4568853
<b>COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:</b> Priscilla de Paula Andrade Cobra	
CPF: 044.791.326-35	<b>TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:</b> (21) 99845-9829// priscillacobra@ecotropica.eco.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas *Áreas Amostrais* relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o *Subprograma de Monitoramento da Fauna Terrestre da Linha de Transmissão LT 500 kV Estreito - Fernão Dias* aprovado pelo Ibama:

Locais (de captura e soltura), Módulo ou Área Amostral	Coordenadas Geográficas	Município/Estado
Região 1 (Denominado "Fragmento 01")	20°34'41.74"S; 47°9'48.07"O	Patrocínio Paulista/SP
Região 2 (Denominado "Fragmento 02")	22°21'53.95"S; 46°39'53.73"O	Jacutinga/MG
Região 3 (Denominado "Fragmento 03")	21°37'01.40"S; 46°48'19.07"O	São José do Rio Pardo/SP

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Mastofauna e Herpetofauna	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento da fauna (herpetofauna e mastofauna) em duas campanhas prévias à supressão de vegetação e oito campanhas durante a operação do empreendimento nos fragmentos das três Regiões Amostrais abaixo descritas.</li> <li>• Captura de número ilimitado de anfíbios, répteis e pequenos mamíferos, por meio de Armadilha de Intercepção e Queda (AIQ) com baldes ("pitfall") em transectos, mantendo os animais vivos. Após biometria, marcação e registro fotográfico, deve-se realizar a soltura imediata no mesmo local. A checagem de cada AIQ será feita duas vezes por dia, no início da manhã e final da tarde. Os baldes devem estar perfurados e conterem uma peça de isopor.</li> <li>• Coletas (animais que serão destinados às coleções científicas): somente em caso de persistência de dúvida taxonômica, com limite máximo de até 03 (três) indivíduos de cada morfotipo, por região amostral por campanha, e depositados em coleções científicas autorizadas no processo e abaixo citadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Armadilhas tipo "pitfall", utilizando baldes, armadilhas fotográficas, materiais para marcação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Marcação: anfíbios - elastômero e/ou ablação de falange, e/ou etiqueta "Alpha Tag", observando-se a Portaria CFBio n. 148/2012.</li> <li>• Répteis – corte de escamas e/ou etiqueta "Alpha Tag"</li> <li>• Mastofauna – brinco ou picote de orelha e/ou microchip (transponder).</li> </ul>

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias apresentadas pelo Plano de Trabalho de Monitoramento de Fauna, encaminhado pelo documento EEBR-0142/16-3137, protocolo 02027.005949/2016-07 de 27/07/2016, aprovado pelo Parecer Técnico PAR. 02027.000140/2016-81 NLA/SP/IBAMA de 04/08/2016.



## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 744/2016 - 3ª RETIFICAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

- 2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de 3 (três) indivíduos de cada morfotipo, por região amostral, por campanha.
- 2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Departamento de Vertebrados do Museu Nacional – UFRJ e Museu de Zoologia da USP

**ENDEREÇO:**

Mamíferos: Departamento de Vertebrados do Museu Nacional – UFRJ – Quinta da Boa Vista - Rio de Janeiro, RJ

Aves: Museu de Zoologia – USP

Herpetofauna: Setor de Herpetologia do Museu Nacional – UFRJ – Quinta da Boa Vista - Rio de Janeiro, RJ

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**

Mamíferos: Museu Nacional UFRJ – (21) 3938-1199/-1216/ museu@mn.ufrj.br

Aves: MZUSP - (11) 2065-8100

Herpetofauna: Museu Nacional UFRJ – (21) 3938-1193/-1194/ museu@mn.ufrj.br

### PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.



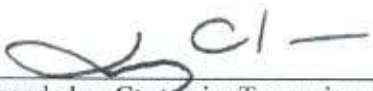
RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RET n° 01/18		
PROCESSO IBAMA: 00001.00.5087 / 2014 - 31 EMPREENDIMENTO:	Uso exclusivo do Ibama	
	AUTORIZAÇÃO (Abio) n° 744 / 2016 3º Retificação	VALIDADE DA RET 14 / 10 / 2021

A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a RET anterior. Verificar os procedimentos para aferição da validade desta RET no corpo da respectiva autorização (Abio) relacionada.

Declaro, para os devidos fins, que toda a equipe técnica de campo abaixo listada possui aptidão técnica para realização dos trabalhos, bem como se encontra devidamente regular perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA e os respectivos Conselhos de Classe, quando existirem.

NOME	CPF	FORMAÇÃO
MSc Priscilla de P. A. Cobra	044.791.326-35	Bióloga Mestre
MSc. Nadja R. Vieira	112.559.327-06	Bióloga Mestre
MSc. Bernardo S. Papi	096.312.857-40	Biólogo Mestre
MSc. Luis Renato Rezende Bernardo	092.758.467-07	Biólogo Mestre
MSc. Hugo Borghazan Mozerle	045.345.329-54	Biólogo Mestre
Henri Barbosa Peçora	366.497.008-00	Biólogo
DSc. Flavia G. Chaves	110.822.717-13	Bióloga Doutora
MSc. Caio Mesagia	116.690.797-08	Biólogo Mestre
MSc. Rafael Bessa Alves de Carvalho	106.930.557-07	Biólogo Mestre
DSc. Rafael Cunha Pontes	106.930.557-07	Biólogo Doutor
DSc. Roberta Azereco Murta de Fonseca	084.238.586-00	Bióloga Doutora
DSc. Angele dos Reis Martins	124.477.547-95	Bióloga Doutora
MSc. Daniel Bastos Maciel da Silva Santos	095.933.279-90	Biólogo Mestre
Arthur Lemos	109.149.207-74	Biólogo

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2018.

  
Empreendedor: Cantareira Transmissora de Energia S/A  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Luiz Carlos Leite

Brasília, 12 de novembro de 2018 Uso exclusivo do Ibama

n° SEI da Abio: 3756087

Válido somente sem rasuras

A VALIDADE DESTA RELAÇÃO DEVE OBRIGATORIAMENTE SER CONFERIDA NO SÍTIOS ELETRÔNICO:  
<http://licenciamento.ibama.gov.br/> [inserir restante do endereço]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED  
DATE

FROM

TO

RE

BY

FOR

BY

FOR